



## TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Este termo somente terá validade se entregue à Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

- \* Todos os campos são de extrema relevância e preenchimento obrigatório, não será aceita a alegação de desconhecimento das informações solicitadas abaixo.
- \* A falta ou incorreção de dados neste formulário ou mesmo a falta dos documentos listados em ORIENTAÇÕES GERAIS inviabilizam esta solicitação e os prejuízos advindos serão todos de inteira responsabilidade do solicitante.

DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:			CPF:	
RG:	ORGÃO EMISSOR:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO:				
COMPLEMENTO:			BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:		CEP:	
E-MAIL:				
TELEFONE RESIDENCIAL:			TELEFONE CELULAR:	
DADOS DO CONCURSO				
EDITAL/ANO DO CONCURSO:				
CARGO:			ESPECIALIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	AMPLA CONCORRÊNCIA:	NEGRO:	COM DEFICIÊNCIA:	HIPOSSUFICIENTE:
NOMEAÇÃO NO DODF:			DATA DA PUBLICAÇÃO:	
<b>VENHO PELO PRESENTE, REQUERER A EXCLUSÃO IRREVOGÁVEL E DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO.</b>				
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E PARECER Nº 1.256/2015 – PRCON/PDGF.				
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, SOBRE AS QUAIS ASSUMO <b>TODAS</b> AS RESPONSABILIDADES, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.				
----- ASSINATURA			-----/-----/----- DATA	



## PROTOCOLO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

ATENDIDO POR:	SETOR:	
----- ASSINATURA	CARIMBO OU MATRÍCULA	-----/-----/----- DATA

Este protocolo deverá ser entregue somente ao titular ou ao procurador constituído legalmente.

Protocolo a ser preenchido pela Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

### ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1) Quem pode solicitar a desistência definitiva do processo seletivo?  
:: Somente o próprio candidato nomeado ou terceiro mediante procuração.
- 2) Posso solicitar a desistência definitiva do processo seletivo antes da publicação do ato de nomeação em meio Oficial? :: SIM, a qualquer momento antes da publicação da nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF ou em caso de nomeação até 30 (trinta) dias do ato de nomeação publicado no DODF.
- 3) Será aceita solicitação por procuração? :: SIM.
- 4) Será aceita solicitação por terceiros, com assinatura do candidato interessado reconhecido firma em cartório? :: SIM, mediante procuração.
- 5) Quem está autorizado a receber a solicitação?  
:: A Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.
- 6) O que será necessário apresentar?  
:: a) Documento original de identificação oficial com foto e cópia simples;  
:: b) Procuração original e cópia simples (Em caso de procurador legalmente constituído);  
:: c) Apenas quando nomeado em meio oficial, cópia simples do Diário Oficial do Distrito Federal constando ato de nomeação do candidato interessado.
- 7) Caso o candidato seja nomeado na classificação de ampla concorrência e na classificação para cotas (Com Deficiência, Negros ou Hipossuficiente), deverá apresentar 02 (dois) Termos de Desistência Definitiva?  
:: SIM, um termo de desistência definitiva para cada classificação.